



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 50 / 2011

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 01 de Fevereiro de 2011.-----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2010 foi aprovada por unanimidade. A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----
--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 04 de Janeiro de 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Presidente). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 11 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- *“Considerando que:*-----

--- *o CISV Portugal – Aldeias Internacionais de Crianças é a delegação Portuguesa do CISV – Building Global Friendship é uma IPSS e desenvolve um trabalho virado para a criação de um espírito de compreensão, tolerância, amizade e paz entre os Povos, independentemente da raça, religião ou ideologias. Existe em mais de 70 países, movimenta mais de 3.000 crianças por ano, juntando-as em diversos encontros em vários países do Mundo.-----*

--- *todos os anos, a Instituição recebe e envia participantes para diferentes programas e actividades em todo o mundo. Estes programas únicos representam uma das melhores respostas educacionais do mundo à violência étnica. A nível local e internacional, ajuda a construir comunidades que contribuam para um mundo mais pacífico, dando a oportunidade a crianças, jovens e suas Famílias de apreciar a diversidade, a opor-se à intolerância e a aprender a viver com uma perspectiva multi-cultural.-----*

--- *Considerando que:*-----

--- *esta Instituição, em Portugal, organiza anualmente diversas actividades, tanto nacionais como internacionais, que são destinadas, na sua maioria, a crianças e jovens entre os 11 e os 25 anos de idade e que para o exercício da actividade de organização de campos de férias detém o Alvará nº 672 de 02 de Julho de 2010 fornecido pelo Instituto Português da Juventude, I.P.-----*

--- *Considerando que:*-----

--- *para a realização destas actividades necessitam de um espaço próprio que cumpra toda a legislação em vigor e seja capaz de oferecer as melhores condições e que o equipamento terá uma ocupação quase permanente uma vez que realizarão actividades internacionais no Natal, Páscoa e Verão e actividades nacionais ao longo dos fins-de-semana durante o ano.-----*

--- *Considerando que:*-----

--- *segundo o CISV o Município de Azambuja detém as melhores condições para a permanência de um equipamento como referenciado, nomeadamente no seu terreno denominado Vale Gerardo, em Aveiras de Baixo.-----*

CS

--- Proponho:-----
--- que seja cedida, em direito de superfície por um período de 50 anos, à CISV Portugal – Aldeias Internacionais de Crianças, uma parcela com a área de 30.548,00 m² a destacar do prédio rústico, designado por Vale da Rosa ou Vale da Gamboeira, freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de Azambuja, inscrito na matriz predial sob o artigo 15 secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 00781 e registado a favor do Município de Azambuja pela inscrição G-1, nas condições e com as contrapartidas exaradas na minuta da escritura para a constituição do direito de superfície anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 / P / 2011 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e um voto contra (Grupo CDU).-----

1.2. Proposta Nº 06 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- o teor da Proposta Nº 25 / P / 2010 em anexo;-----

--- que a Proposta Nº 25 / P / 2010 foi autorizada pela Assembleia Municipal em 20 de Maio de 2010;-----

--- que foi lançado concurso público para “Aquisição de Serviços na Área dos Seguros” pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT);-----

--- o relatório final de análise das propostas em anexo.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara delibere aprovar o relatório final e a adjudicação do Concurso Público “Aquisição de Serviços na Área dos Seguros” à empresa Açoreana, assumindo este Município a responsabilidade pelo valor dos seguros que lhe dizem respeito e que vai contratar, que correspondem ao montante de 422.261,28€, pelo prazo de 36 meses.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo CDU).-----

1.3. Proposta Nº 13 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- “Tendo em conta que:-----

--- compete à Câmara Municipal de Azambuja a atribuição de toponímia aos arruamentos e vias municipais;-----

--- a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima deliberou em Reunião de Junta em 30 de Março de 2010 propor à Câmara Municipal de Azambuja, atribuir ao arruamento criado pelo processo de loteamento 10/06/OL topónimo “Rua Padre António de Barros Cardoso”.-----

--- Proponho que:-----

--- a Câmara delibere aprovar a atribuição do topónimo “Rua padre António de Barros Cardoso” ao arruamento com início e fim na Rua de S. Martinho, referenciado na planta anexa que faz parte integrante da presente proposta.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 13 / P / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.4. Proposta Nº 14 / P / 2011-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes não participou na discussão e votação da presente proposta.-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- o regime jurídico previsto no D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, que define os procedimentos de controlo prévio aplicáveis às operações urbanísticas: licença, comunicação prévia e a autorização;-----

--- que os procedimentos de controlo prévio ali previstos implicam, consoante a operação urbanística em causa, a apresentação de elementos instrutórios previstos e elencados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;-----

--- a existência de várias edificações, partes de edificações e suas utilizações que, sendo legalizáveis do ponto de vista das normas legais e regulamentares aplicáveis, não se encontram devidamente licenciadas por a sua execução não ter sido precedida de qualquer um dos procedimentos de controlo prévio acima identificados;-----

--- as reconhecidas dificuldades, muitas vezes manifestadas quer por técnicos quer por particulares, e muitas das vezes pelos próprios serviços do Urbanismo, em apresentar e solicitar, respectivamente, os elementos instrutórios legalmente exigidos;-----

--- que a exigência da apresentação de tais elementos foi concebida com o pressuposto de que o procedimento aplicável é prévio à execução das operações urbanísticas, o que não se adequa à realidade das construções e utilizações ditas "clandestinas", não se compadecendo a lei com a realidade fáctica;-----

--- que se revela essencial incentivar os particulares a regularizar estas situações criando, no âmbito do poder regulamentar do Município, um mecanismo que contemple um regime transitório e especial para a regularização das ilegalidades meramente formais;-----

--- o parecer jurídico solicitado pela CIMLT no âmbito da elaboração de um projecto de regulamento de urbanização e edificação, e que constitui o Anexo Único a esta proposta.-----

--- Proponho que:-----

--- ao abrigo do disposto no artigo 3.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, na alínea c) do artigo 10.º, alínea d) do artigo 11.º e n.º 2 do artigo 12.º Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como no quadro da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o procedimento de controlo prévio especial e transitório aplicável a obras de edificação e edificações existentes mas formalmente ilegais, executadas até ao dia 31 de Dezembro de 2010, nos seguintes termos:-----

--- 1. Os pedidos apresentados com vista à legalização de obras de edificação que dêem entrada até 31 de Dezembro de 2011, não obstante a aplicação do regime especial e transitório previsto nos números seguintes, devem assegurar a sua conformidade com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as decorrentes dos instrumentos de gestão territorial.

--- 2. Os pedidos referidos no número anterior deverão ser instruídos com todos os elementos constantes da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, com as seguintes especificidades:-----

--- a) levantamento fotográfico actualizado e a cores que traduza o estado das obras ou da edificação;-----

--- b) planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico, ligado à rede geodésica nacional DATUM 73;-----

--- c) elementos probatórios que demonstrem a data da conclusão das obras ou da edificação.---

--- 3. Excepciona-se da obrigatoriedade de apresentação prevista no número anterior os seguintes elementos previstos na referida Portaria e nas seguintes condições a ser apreciadas, caso a caso, pelos serviços:-----

--- a) Os elementos constantes na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º;-----

--- b) Plano de acessibilidades, caso as obras ou a edificação sejam anteriores à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto – 8 de Fevereiro de 2007, caso as obras ou a edificação sejam posteriores a esta data e nos casos previstos no mesmo devem ser apresentadas peças escritas e desenhadas, acompanhadas de declaração subscrita por técnico para o efeito legalmente habilitado, que justificadamente demonstrem a impossibilidade técnica ou a excessiva onerosidade na realização de obras de correcção de modo a que aquele regime jurídico seja cumprido;-----

--- c) Projecto de estabilidade, devendo para o efeito apresentar termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize, após e com menção expressa a vistoria efectuada ao local, pelos aspectos estruturais da obra realizada, devendo descrever e caracterizar os elementos estruturais – pilares, vigas e lajes, bem como o

seu estado geral;-----

--- d) Projecto de instalação de gás, nas zonas do concelho onde não exista rede pública de abastecimento nem se preveja a médio prazo a sua instalação, fora de loteamentos ou quando o requerente expressamente solicite a dispensa de projecto de gás dado não utilizar esta fonte de energia ou caso se comprove que a construção foi efectuada antes de 1 de Março de 1990 e o requerente apresente termo de responsabilidade emitido por técnico instalador legalmente credenciado;-----

--- e) Projecto da rede predial de distribuição de água, devendo apresentar recibo que comprove o regular abastecimento de água emitido pela entidade gestora do regime predial;-----

--- f) Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas: caso a drenagem seja efectuada para colector municipal deverá apresentar termo de responsabilidade subscrito por técnico para o efeito habilitado onde ateste este facto; caso a drenagem seja efectuada para fossa séptica com rejeição de efluente no solo, deverá também ser apresentada a respectiva licença emitida pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, ou comprovativo do pedido para o efeito aí apresentado;-----

--- g) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações - ITED, caso a edificação se encontre já provida de redes e disso seja feita a respectiva prova ou caso se comprove que a construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 146/87, de 24 de Março - 1 de Janeiro de 1988;-----

--- h) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica caso a edificação se encontre já provida de rede e disso seja feita a respectiva prova;-----

--- i) Projecto de comportamento térmico, caso a edificação seja anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro - 1 de Janeiro de 1991;-----

--- j) Caso seja posterior será apenas dispensada a declaração de conformidade regulamentar caso a edificação seja anterior à entrada em vigor dos Decretos-Lei n.º 78/2006, n.º 79/2006 e n.º 80/2006, todos de 4 de Abril;-----

--- k) Projecto de condicionamento acústico, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio - 10 de Julho de 2002.-----

--- 4. Após a notificação do deferimento do pedido de legalização que beneficie deste regime, o titular do processo deverá apresentar o pedido de emissão do respectivo alvará de obras no prazo máximo de 30 dias úteis sob pena de caducidade da licença concedida, sendo dispensada a apresentação dos elementos exigidos na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.-----

--- 5. Os pedidos de autorização de utilização subsequentes ao deferimento dos pedidos referidos nos números anteriores, bem como os que se destinem a legalizar a utilização de edificações anteriormente licenciadas, comunicadas ou autorizadas sem que as obras tenham sido dadas por concluídas, e que dêem entrada até 31 de Março de 2012, serão instruídos com os elementos referidos no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, bem como com o certificado energético, dispensando-se a apresentação dos elementos referidos nas alíneas f), g) e h), e apenas se dispensando os referidos nas alíneas d), e e) da referida norma desde que estes já constem do processo antecedente. O termo de responsabilidade previsto na alínea c) do n.º 1 do referido artigo 15.º deve também pronunciar-se quanto ao estado geral do edifício, nomeadamente sobre a presença ou ausência de fissuras, destacamentos de elementos cerâmicos de revestimento, efflorescências, deformações e infiltrações;-----

--- 6. Aos pedidos abrangidos pelo presente regime e que venham a ser aprovados não será aplicada a taxa prevista no artigo 50.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja - Regulamento n.º 816/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 27 de Outubro."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 14 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e uma abstenção (Grupo CDU).-----

1.5. Proposta Nº 15 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando que: -----
--- a) a sociedade Modelo Continente Hipermercados, S.A., é titular do direito de arrendamento dos edifícios existentes no prédio urbano, sito em Arneiros, na freguesia e concelho da Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial da Azambuja sob o número 1217 e inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 4443, e que a sociedade Fashion Division, S.A., é também titular do direito de arrendamento dos edifícios existentes, no prédio urbano que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial da Azambuja sob os números 646/20081218, freguesia de Vila Nova da Rainha, concelho de Azambuja e 3593/ 20081218, freguesia e concelho de Azambuja, correspondendo-lhe a seguinte inscrições matriciais 983-P, onde instalaram um empreendimento logístico; -----

--- b) este empreendimento é atravessado pela Estrada do Espadanal, sendo essencial ao desenvolvimento da actividade logística ali exercida a ligação viária e pedonal entre os dois prédios acima identificados; -----

--- c) Considerando a competência prevista no artigo 28º do D.L. n.º 280/2007, de 7 de Agosto, a competência conferida pela alínea b) do n.º 7 do artigo 64º e a alínea b) do número 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

--- Proponho que: -----

--- 1. A Câmara autorize a celebração do contrato de concessão de uso privativo nas condições da minuta anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

--- 2. Que seja submetido a aprovação da Assembleia Municipal." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 15 / P / 2011 aprovada por unanimidade. -----

1.6. Proposta nº 17 / P / 2011 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta e a Minuta de Protocolo que se transcrevem: -----

--- "Considerando: -----

--- I. que é atribuição do Município apoiar e participar no apoio a actividades de natureza social nos termos do artigo 64.º, n.º 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

--- II. que o Centro Social e Paroquial de Alcoentre desempenha funções de relevante interesse social, inerentes ao seu objecto e fins sociais, designadamente no apoio à criança; -----

--- III. que foi cedido, pelo Município, ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, o edifício sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, para funcionamento de uma creche, conforme protocolo assinado em 20 de Julho de 2007; -----

--- IV. que a referida creche passou a funcionar, dado que as instalações reuniam melhores condições, no prédio urbano, sito na Rua Pina Manique, nºs 90 e 92, em Manique do Intendente, propriedade da Câmara Municipal de Azambuja, conforme Proposta nº 44/P/2010, e respectivo Protocolo, aprovados em reunião de Câmara do dia 08 de Junho de 2010; -----

--- V. que o Centro Social e Paroquial pretende continuar a utilizar o edifício, sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, mas agora para as valências CATL – Centro de Actividades de Tempos Livres, e futuro Banco Alimentar, para apoiar pessoas carenciadas, conforme pedido em anexo; -----

--- VI. o mencionado no nº 2, da Cláusula Primeira, do referido Protocolo. -----

--- Proponho: -----

--- a aprovação do protocolo em anexo, o qual refere que o Município cede, ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, a utilização do edifício, sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, para funcionamento das valências de CATL – Centro de Actividades de Tempos Livres, e futuro Banco Alimentar, para apoio pessoas carenciadas." -----

--- Protocolo de Colaboração -----

--- Entre -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Dr. Joaquim António Ramos, e -----

--- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, pessoa colectiva nº 501 658 637, adiante designada por Centro e aqui representada pelo seu Presidente, Padre Tiago Miguel Fialho Neto.

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:---

--- Circunstâncias: -----

--- I. foi cedido, pelo Município, ao Centro, o edifício sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, para funcionamento de uma creche, conforme protocolo assinado em 20 de Julho de 2007; -----

--- II. a referida creche passou a funcionar, dado que as instalações reuniam melhores condições, no prédio urbano, sito na Rua Pina Manique, nºs 90 e 92, em Manique do Intendente, propriedade do Município, conforme Proposta nº 44 / P / 2010, e respectivo Protocolo, aprovados em reunião de Câmara do dia 08 de Junho de 2010; -----

--- III. o Centro pretende continuar a utilizar o edifício, sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, mas agora para as valências CATL – Centro de Actividades de Tempos Livres, e futuro Banco Alimentar, para apoiar pessoas carenciadas, conforme pedido em anexo; -----

--- Cláusulas: -----

--- Primeira -----

--- (Objecto e âmbito) -----

--- 1. O Município cede a título gratuito a utilização do edifício de que é proprietário, sito no Largo da Igreja, em Alcoentre, ao Centro. -----

--- 2. O espaço cedido pelo presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente para o funcionamento das valências de CATL – Centro de Actividades de Tempos Livres, e futuro Banco Alimentar, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso dar-lhe outro uso, sem autorização expressa e escrita da Câmara. -----

--- Segunda -----

--- (Condições de utilização) -----

--- 1. O Centro é responsável pelos consumos de energia e água decorrente da utilização das instalações. -----

--- 2. A realização de quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária ou de beneficiação, depende de prévia autorização escrita pelo Município. -----

--- Terceira -----

--- (Detenção) -----

--- 1. A utilização do espaço aqui acordado apenas atribui ao Centro a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo. -----

--- Quarta -----

--- (Vigência) -----

--- 1. O presente Protocolo tem a duração de dois anos, com início contado a partir da data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos idênticos, salvo se alguma das partes o denunciar, por carta registada com aviso de recepção, dirigida para o endereço da outra parte constante do presente Protocolo, com a antecedência mínima de sessenta dias, sobre o termo de vigência ou da renovação em curso. -----

--- Quinta -----

--- (Incumprimento) -----

--- 1. Qualquer uma das partes tem o direito de, a qualquer momento, resolver o presente Protocolo quando verificar ter havido por parte da outra, incumprimento grave das obrigações aqui estabelecidas, devendo para o efeito comunicar por escrito esse facto." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / P / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.7. Proposta Nº 03 / V-AMF / 2011 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

-- no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, designadamente no Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento, Regulamento Específico: Energia, a Câmara Municipal de Azambuja encontra-se a preparar uma candidatura com vista ao financiamento de instalações de sistemas solares térmicos para produção de águas quentes sanitárias nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclos; -----

-- se prevê para o Agrupamento do Alto Concelho a instalação daquele sistema solar térmico no pavilhão desportivo da Casa do Povo de Manique do Intendente; -----

-- aquele equipamento não é propriedade do Município mas antes da Casa do Povo de Manique do Intendente, embora se encontre cedido a sua utilização à Câmara Municipal de Azambuja pelo prazo de dez anos, nos termos do protocolo celebrado em 18 de Dezembro 2008, que junto se anexa; -----

-- para efeitos da apresentação da mencionada candidatura, se torna necessário alargar o referido prazo de cedência, uma vez que o equipamento não é propriedade do Município. -----

-- Proponho: -----

-- que a Câmara Municipal, delibere aprovar a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado com a Casa do Povo de Manique do Intendente para 20 anos, mediante a alteração da cláusula sexta daquele, nos termos da adenda que junto se anexa." -----

-- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 03 / V-AMF / 2011 aprovada por unanimidade. ----

1.8. Proposta Nº 16 / P / 2011 -----

-- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

-- "Considerando: -----

-- que é atribuição do Município apoiar e participar no apoio a actividades de natureza social nos termos do artigo 64.º, n.º 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

-- que o Centro Social de Alcoentre possui a valência de creche, em instalações cedidas pela Câmara Municipal, em Manique do Intendente; -----

-- que as crianças que usufruem deste espaço são, na sua maioria, transportadas pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre; -----

-- que o referido Centro atravessa grandes dificuldades, e teve recentemente de adquirir uma nova viatura para transporte das crianças do alto concelho, na sequência da nova legislação aplicada ao transporte de crianças; -----

-- o pedido efectuado pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre, em anexo. -----

-- Proponho: -----

-- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere atribuir um subsídio, no valor de 10.375,00€, ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, para apoiar a aquisição da nova viatura, nos termos e condições do protocolo em anexo." -----

-- Protocolo de Colaboração -----

-- Entre -----

-- O Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Dr. Joaquim António Ramos, e -----

-- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, pessoa colectiva n.º 501 658 637, adiante designada por Centro e aqui representada pelo seu Presidente, Padre Tiago Miguel Fialho Neto. -----

-- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ----

-- Circunstâncias: -----

-- 1. O Centro possui a valência de creche, em instalações cedidas pela Câmara Municipal, em Manique do Intendente. -----

-- 2. As crianças que usufruem deste espaço são, na sua maioria, transportadas pelo Centro. ----

-- 3. O referido Centro atravessa grandes dificuldades, e teve recentemente de adquirir uma nova viatura para transporte das crianças do alto concelho, na sequência de nova legislação aplicada ao transporte de crianças. -----

--- Cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município atribui um subsídio ao Centro, no valor de 10.375,00€, para aquisição de uma viatura para transporte de crianças, utentes do Centro.-----

--- 2. O valor atribuído pelo Município, deverá ser empregue, na totalidade, na aquisição da referida viatura, não podendo por isso o Centro dar-lhe outro tipo de utilização.-----

--- Segunda-----

--- (Obrigações do Centro)-----

--- O Centro obriga-se a entregar ao Município, o comprovativo do pagamento total da viatura. ---

--- Terceira-----

--- (Incumprimento)-----

--- O incumprimento, por parte do Centro, fará com que tenha de devolver a verba atribuída."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / P / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e um voto contra (Coligação).-----

1.9. Proposta Nº 01 / V-ML / 2011-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- o trabalho meritório que a Banda de Música do ADR "O Paraíso" tem desenvolvido no âmbito da divulgação musical, constituindo-se como importante veículo de divulgação da cultura do Concelho;-----

--- a referida Associação tem desenvolvido um louvável projecto, através da sua escola de música do ensino de música a crianças e jovens, e que requer um investimento significativo no sentido de serem criadas as condições para um efectivo desempenho de tal objectivo.-----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500€, ao ADR "O Paraíso" para a compra de instrumento musical."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-ML / 2011 aprovada por unanimidade.-----

1.10. Proposta Nº 18 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- que por Proposta n.º 7-A/P, aprovada em Sessão de Câmara de 10 de Novembro de 2009, foi nomeado Administrador não executivo da Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja (EMIA) Jo Senhor José Manuel Isidoro Pratas;-----

--- a carta anexa, em que o mesmo solicita a sua exoneração, tendo em vista o Despacho do Secretário de Estado de 28 de Dezembro pp. sobre incompatibilidades.-----

--- Proponho:-----

--- 1. que a Câmara aceite o pedido de exoneração de José Manuel Isidoro Pratas como Administrador não Executivo da EMIA;-----

--- 2. nomear como Administrador não Executivo da EMIA o Vereador Dr. Marco António Martins Leal Pereira, nos termos dos Artigos 19.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei 71/2007, de 27 de Março, sem qualquer remuneração."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 18 / P / 2011 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo CDU).-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 13/01/2011 a 26/01/2011*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade -----

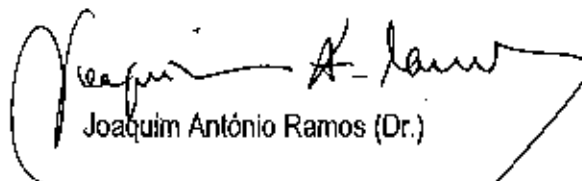
--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 a 26 de Janeiro de 2011*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 04 de Fevereiro de 2011.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)